

Decreto Federal nº 8.805, de 07 de julho de 2016, que altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC

**247ª Reunião Ordinária do CNAS
Brasília, Setembro 2016**

Decreto Federal nº 8.805, de 07 de julho de 2016

Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, aprovado pelo Decreto 6.214/2007

Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC

Benefício de direito de cidadania instituído pela Constituição Federal de 1988, no âmbito da seguridade social não contributiva

Garantia de 1 salário mínimo para idosos e pessoas com deficiência sem condições de prover sua manutenção e nem tê-la provida por sua família

Regulamentação do BPC

- ✓ **Constituição Federal de 1988**
- ✓ **Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8.742 (1993) e suas alterações**
- ✓ **Estatuto do Idoso (2003)** – reduz idade para 65 anos e exclui do cálculo de renda mensal per capita familiar o BPC de outro beneficiário idoso na família
- ✓ **Decreto 6.214, de 2007, e suas alterações** – Regulamenta o BPC
- ✓ **Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004); NOB/SUAS 2005 e 2012** - Diretrizes e procedimentos para a proteção social dos beneficiários do BPC.

Critérios básicos para concessão do BPC

- Idosos com 65 anos ou mais
- Pessoa com deficiência – **avaliação médica e social da deficiência**
- Renda per capita familiar: **inferior a ¼ do salário mínimo**

STF, em 2013, Decisão em **Recurso Extraordinário nº 567.985**

Inconstitucionalidade parcial, sem pronúncia de nulidade, do parágrafo da LOAS que estabelece **a renda per capita de ¼ de salário mínimo** para recebimento do BPC (§3º do art. 20). Argumentação: insuficiência do critério de renda para aferir a situação de incapacidade da família para a manutenção da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

- **LOAS alterada pela Lei Brasileira de Inclusão – LBI** : possibilidade de outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, para além da renda inferior a ¼ de S.M. (§ 11 do art. 20)



Requer Regulamentação em Decreto

Alterações no Decreto 6.214/2007 pelo Decreto 8.805/2016

1. Atualiza a identidade do Ministério (MDS para MDSA)
2. Reconhece aos portugueses o direito ao BPC, conforme Decreto de 2013 que promulga o Acordo Adicional do Acordo de Seguridade Social entre Brasil e Portugal
 - Não acolhida a proposta de reconhecimento de direito ao BPC pelos refugiados, o que tem amparo no ordenamento jurídico brasileiro
3. Instituição da obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Único para concessão, manutenção e revisão do BPC
 - Inscrição no Cadastro Único permite ampliar o acesso a serviços
 - 1.630.124 beneficiários do BPC estão no Cadastro Único (36,7%), atualizar 600 mil
 - cadastramento atuais beneficiários ainda não inscritos (2,5 milhões de beneficiários) e dos requerentes (600 mil/ano)
 - aumento de demanda de cadastramento de público com perfil diferenciado – exigência de esforço e condições adicionais
 - exige que seja repactuado o uso dos recursos do IGD Bolsa, do mesmo modo que seja revista a política de gestão do trabalho em relação às equipas que integram o cadastro e gestão de benefícios nos municípios.

Alterações no Decreto 6.214/2007 pelo Decreto 8.805/2016

4. Extingue o formulário *Declaração da Composição e Renda Familiar* e estabelece CadÚnico como fonte de informação sobre a composição e renda familiar
 - Requer seja viabilizado o acesso do INSS à base online do CadÚnico no prazo estabelecido para a vigência do Decreto (120 dias – 07/11/2016)
 - O CadÚnico organiza a relação de parentesco da família tomando como referência o chefe da família. A reclassificação das relações de parentesco é necessária para compor a família legalmente definida para fins do BPC. Procedimento complexo enquanto os conceitos de família BPC e CadÚnico forem distintos.


5. Abre prazo de exigência de 30 dias para complemento de informações prestadas no CadÚnico e que são necessárias à análise do requerimento

6. Introduce regra para dispensar avaliação da deficiência quando a renda per capita for superior ao critério
 - Regra estabelecida na contramão da decisão STF (2013) que considera a renda per capita critério insuficiente para elegibilidade BPC.
 - Poder Judiciário não pode apreciar matéria de competência da Administração Pública que esta não tenha previamente indeferido.

Alterações no Decreto 6.214/2007 pelo Decreto 8.805/2016

7. Revisão bienal do BPC – explicita alguns procedimentos
 - atentar para o modelo de revisão do BPC que se insere numa perspectiva de ajuste fiscal
8. Abre possibilidade de criar parâmetros para definir prioridade da reavaliação da deficiência
9. Inclui os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão como co-responsáveis pela regulamentação do BPC
10. Inclusão, de forma individualizada, das informações referentes aos benefícios no Portal da Transparência
11. Estabelece prazo de 120 dias para vigência

Omissão do Decreto 8.805/2016

- **Não contempla mudança advinda da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI**, que acata decisão do STF sobre a insuficiência do critério de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo para definição da elegibilidade ao benefício. *LBI em vigor desde janeiro de 2016.*
 - Sem regulamentação do critério complementar à renda per capita, a atuação do Poder Judiciário se amplia e consolida jurisprudência com base em análise de diferentes fatores a critério de cada juiz. Em 2015, 18,66% benefícios concedidos judicialmente.
 - ACP
- 
- Mobilização de Entidades para denúncia de ilegalidade do Decreto junto ao Ministério Público Federal. (Parecer Técnico da ONCB)
 - 2 Projetos de Decreto Legislativo – na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados

Discussões em curso

Requerimento para acesso ao BPC passar a ser realizado nas unidades da Assistência Social

Atualmente: As unidades responsáveis pela Política de Assistência Social nos municípios prestam apoio no processo de requerimento do BPC

- **Proposições:** procedimentos como recolhimento de documentações, formulários, cadastramento de dados em sistemas passarem a ser realizados pelas unidades locais da Assistência Social.
- **Pressupõe:** 1) Pactuação entre as instâncias gestoras; 2) Adesão dos municípios; 3) Cofinanciamento do governo federal; 4) Disponibilização de condições e equipes próprias nas unidades locais para realização do procedimento; 5) Capacitação de equipes; 6) Adaptação de sistemas; 7) Conexão entre sistemas



Desfinanciamento da política compromete a capacidade de execução;
Asfixia a possibilidade de avanços reais

Discussões em curso

Avaliação para aferição da deficiência – modelo vem sendo desqualificado em certos meios

- Desde 2009, o BPC adota uma abordagem biopsicossocial na avaliação da deficiência, realizada pelo serviço social e pela perícia médica do INSS; incorporados conceitos trazidos pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
- Alerta para o risco de retroceder ao modelo de determinação médica na definição da deficiência.

Anúncios de alterações estruturantes

- Redução do Financiamento do BPC
associado ao ajuste fiscal – PEC 241
- Correlação com a reforma da Previdência Social

Sinalização de rumos via reportagens na mídia

O Globo, 18/08/2016: Governo quer elevar piso de renda para benefício assistencial

- ***Renda per capita familiar poderá alcançar meio salário mínimo a depender da classificação do grau de dependência. “Uma espécie de algoritmo calibrará as informações sociais e econômicas para definir quem pode receber o BPC.”***
 - *“impacto financeiro da mudança, será compensado com pente-fino nas concessões do benefício e redução nas concessões judiciais” (18,66% em 2015)*
- ***“descentralizar a concessão do benefício em Centros de Assistência Social (CRAS), devido à capilaridade do serviço.”***
 - *Requerimento nos CRAS com “acesso a sistemas disponibilizados pelo Dataprev para checar dados iniciais, como a renda do cidadão ou acesso ao mercado de trabalho. A perícia médica continuaria com o INSS. As negociações ainda em curso para montar a estrutura”*

Valor Econômico, 22/08/2016 : Regras para benefício assistencial deverão mudar

- ***“Elevar a idade de 65 para 70 anos”***
 - *Justificativa: “a exigência de idade mínima de 65 anos para aposentadoria – evitar desestímulo à contribuição previdenciária - impedir uma migração do sistema previdenciário para o assistencial, e o desequilíbrio na seguridade social.”*
- ***“Desvincular o benefício do salário mínimo”***
 - *Justificativa: “compara com países da OCDE: BPC: 100% SM e 33% PIB Per Capita; México: 38% do SM e 1% do PIB Per Capita; Grécia: 58% do SM e 24% do PIB Per Capita”*
- ***“Alteração no critério de renda per capita para atender decisão do STF”***

O Globo - 29/08/2016: Governo quer reajustar benefício social somente pela inflação

“Medidas da proposta de reforma da previdência em formatação final”:

- *“desvincular o benefício do salário mínimo — que permite ganhos reais. Valor passará a ser corrigido apenas pela inflação anual.”*
 - *Motivação: “reduzir os gastos públicos”*
 - *Justificativa: “Aumento beneficiários; Expansão valor benefício; Aumento expectativa vida de quem tem 65 anos (2011:+17,8 anos; 2016:+18,1 anos)”*
- *“Elevar a idade de 65 para 70 anos – em debate pelo risco social de maior desproteção”*
- *“Elevar a renda familiar para meio salário mínimo por pessoa”*
- *“Passar pente-fino, com foco nos benefícios concedidos judicialmente”*

Conjuntura das alterações no BPC

- As políticas públicas estão sendo reorganizadas sob uma outra visão de Estado e da relação entre Estado e sociedade. Ruptura de projeto comprometido com conquistas sociais. Proposta de Estado mínimo.
- De acordo, com Raul Carrion, “Para os neoliberais , o problema é que a Constituição Cidadã de 1988 concedeu demasiados direitos ao povo – especialmente sociais e trabalhistas – com o que não há orçamento que aguento”.
- **PEC 241/2016** : limita gastos públicos para despesas primárias no Executivo, Legislativo e Judiciário, estabelecendo um teto nos gastos sociais por 20 anos. Trata-se de uma medida que impede o crescimento das despesas sociais, inviabilizando novos serviços que possam atender às necessidades da população. *“O cobertor de proteção social vai ficar bem mais curto, levando ao aumento da pobreza, da desigualdade, da exclusão social e da violência.”*
- **Lei Orçamentária 2017**, limita os gastos do próximo ano às despesas efetuadas em 2016 (corrigida inflação), redução média de 30% nos valores dos 11 principais programas área social

Conjuntura das alterações no BPC

- Disposição de reduzir direitos constitucionais
 - “O alto escalão da Fazenda lembra que as propostas em curso envolvem alterações constitucionais....Para integrantes da equipe econômica, as dúvidas sobre a política fiscal não têm razão de ser. *“Ajustes fracassaram no passado porque não mexeram na Constituição”* (Folha, 13/09/2016)
- Indisposição para reforma tributária

Importância do valor do BPC em 1 salário mínimo

- *“Renda proveniente do BPC representa grande parte dos recursos de que dispõem as famílias de seus beneficiários. Em média, BPC compõe 79% do orçamento familiar e, em 47% dos casos, representa 100% da renda familiar” (Pesquisa Avaliação Impacto BPC/ MDS 2010)*
- *Comprometimento orçamento familiar com cuidados à pessoa com deficiência e ao idoso: “o cenário encontrado na convivência familiar é a dedicação de uma só pessoa da família à criança ou ao adolescente com deficiência. Em alguns casos, essa dedicação absoluta, que priva o cuidador familiar de ter vida própria, o leva a considerar crianças e adolescência como “peso”. As dificuldades financeiras impossibilitam a contratação de cuidador, e impedem a mãe de trabalhar” (Pesquisa BPC Escola/ MDS 2016)*
- Participação no custeio de serviços de Acolhimento institucionalizado
- Incremento da economia nos Municípios
- Impacto positivo no PIB (Pesquisa IPEA)

O desafio atual: a defesa de direitos

Silvio Caccia Bava

- ...“Os cortes nas políticas públicas e a destituição de direitos não combinam com democracia, com políticas participativas e com a valorização da cidadania... Com isso, **os espaços institucionais de participação – como os conselhos e as conferências – ou serão congelados e se tornarão inoperantes, ou serão trincheiras para a defesa de direitos que encontrarão uma oposição ferrenha por parte do governo.**
- Essa situação leva o campo das disputas pela defesa da democracia e dos direitos sociais para as ruas, para o caminho das mobilizações, do fortalecimento de redes e alianças entre atores da sociedade civil, para a pressão sobre os órgãos e políticas públicas, para o trabalho de formação política da cidadania.”...

(Editorial do jornal Le Monde Diplomatic Brasil, 15 de agosto de 2016)

Obrigada !

Maria José de Freitas